

LEI Nº 4.444 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Poder
Executivo a
proceder a doação
de óleo queimado
à AÇÃO SOCIAL
GETULIENSE
NOSSA
SENHORA DA
SALETE - LAR DA
MENINA.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a doar à AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA
SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA, entidade
assistencial reconhecida de utilidade pública, 600 (seiscentos)
litros de óleo queimado, material inservível à Administração,
avaliado aproximadamente em R\$-140,00 (cento e quarenta
reais) pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de
fevereiro de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.